

EMENDA Nº 88

Com base no art. 7º do Regulamento Interno da Comissão, dê-se a seguinte redação ao art. 45, do anteprojeto:

Art. 45. Na regulação da exploração ~~de aeródromos civis públicos~~ da infraestrutura aeroportuária a autoridade de aviação civil objetivará, em especial:

JUSTIFICATIVA

Não existe “exploração de aeródromos civis”. Expressão técnica e juridicamente incorreta.

Brasília, 23 de março de 2016.
